

W. Gómez
Lei nº 842/69

Authoriza a doação de Bens e instalações
que julgarem o serviço de pro-
dução, distribuição e transmissão
de energia do Município.

Wilson Gomes, Prefeito Municipal de
São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que
a Câmara Municipal, Secretaria, e Eu, Sanciono a
Seguinte Lei:

Artº 1º: Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a doar, gratuitamente, a Espírito
Santo Automaís Elétricas S.A - Eselsa - na forma
do Convênio firmado entre as Prefeituras do Norte,
o Estado do Espírito Santo e a Eselsa - todos os Bens
e instalações que integram o serviço de produção,
transmissão e distribuição de energia elétrica do
Município, podendo assinar a competente escritu-
ra de doação e praticar todos os atos necessá-
rios à esse fim;

Artº 2º: Fica ainda o Poder Executivo
Municipal autorizado a concordar e a dar
na transferência da posse de que o Município
seja titular;

Artº 3º: Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sola das Sessões, 18 de Junho de 1969

Sanciono a presente Lei nº 842/69, como redi-
gida.

Register-se

Publique-se e Cumpra - SP

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do
mês de Abril do ano de 1.969.

Wilson
Prefeito Municipal